

# REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

I SÉRIE — NÚMERO 20



# JORNAL OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 13\$00

Terça-Feira, 31 de Julho de 1979

## SUMARIO

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

#### Resolução 48/79

Declara a utilidade publica urgente dos predios assinalados na planta anexa com os n.ºs 1 e 2, e de 11 a 42, autorizando a Camara Municipal de Angra do Heroismo a tomar posse administrativa dos mesmos

#### Resolução 49/79

Declara a utilidade publica urgente do predio assinalado na planta anexa, autorizando a Camara Municipal de Velas de S. Jorge a tomar posse administrativa dos mesmos

#### Resolução 50/79

Declara a utilidade publica urgente dos predios assinalados na planta anexa com os n.ºs 3, 4 e 6 e autorizando a Camara Municipal de Vila do Porto a tomar posse dos mesmos

#### Resolução 51/79

Declara a utilidade publica urgente das expropriações das parcelas e areas indicadas na planta anexa com os n.ºs 2 e 2, autorizando a Camara Municipal de Vila Franca do Campo a tomar posse administrativa das mesmas

#### Resolução 52/79

Declara a utilidade publica urgente da parcela de terreno com o n.º 7 da planta anexa inscrita na matriz predial do concelho do Corvo sob o artigo 3991 autorizando a Camara Municipal do Corvo a tomar posse administrativa da respectiva parcela

#### Resolução 53/79

Declara a utilidade publica urgente das parcelas de terreno abrangidas e necessarias a implantação da Escola Preparatoria de Ponta Delgada e autoriza a Secretaria Regional das Finanças a tomar posse da respectiva parcela

#### Resolução 54/79

Autoriza transferencias de verbas no Orçamento da Secretaria Regional do Comercio e Industria

#### Resolução 55/79

Autoriza transferencias de verbas no Orçamento da Secretaria Regional da Administração Publica

#### Resolução 56/79

Autoriza transferencias de verbas no Orçamento da Secretaria Regional do Trabalho

## SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho Normativo 63 79

Efectua transferencias de verbas no Orçamento da Secretaria Regional da Administração Pública

## SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO TRABALHO

Despacho Normativo 64 79

Efectua transferencias de verbas no Orçamento da Secretaria Regional do Trabalho

## SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO COMERCIO E INDUSTRIA

Despacho Normativo 65 79

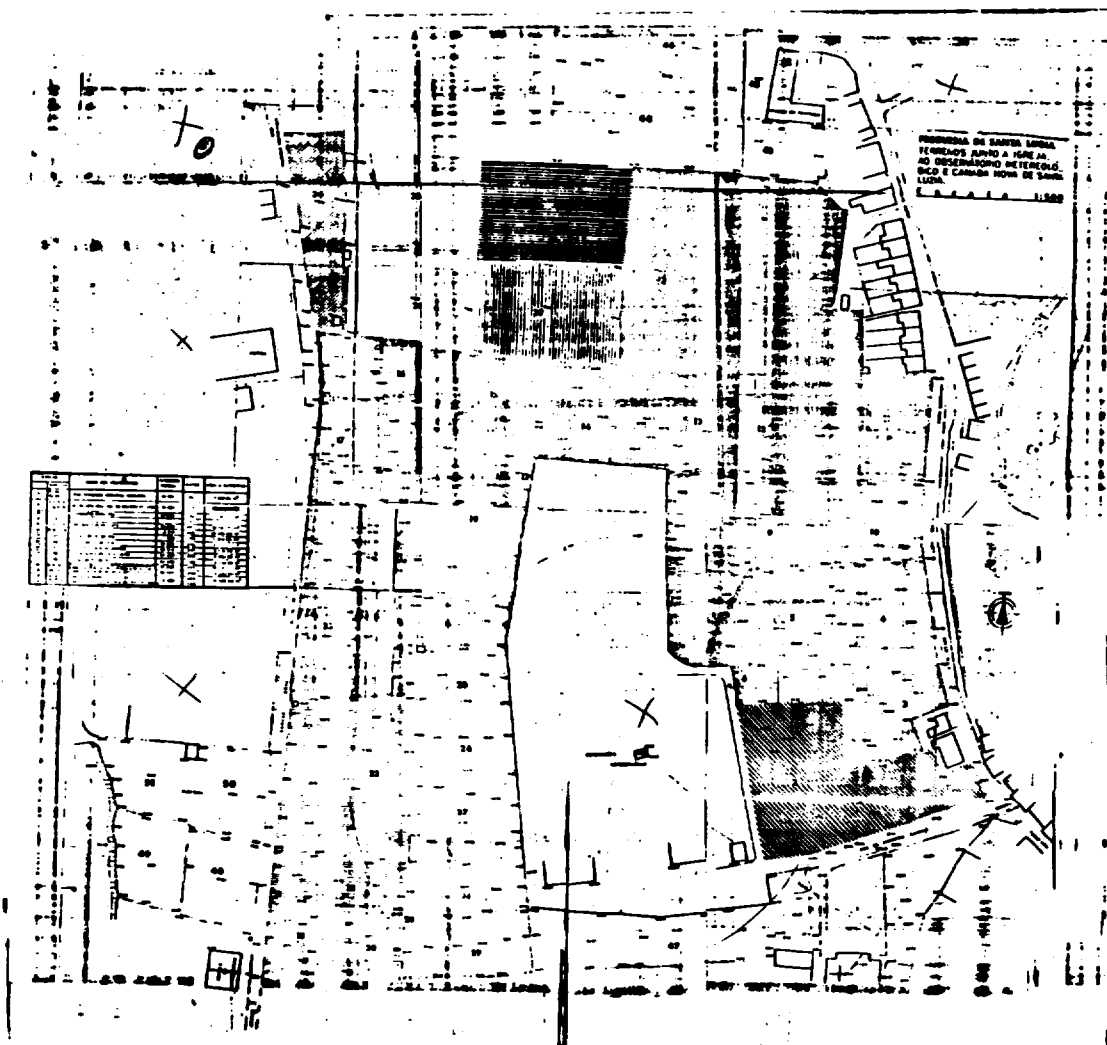
Efectua transferencias de verbas no Orçamento da Secretaria Regional do Comercio e Industria

### PRESIDENCIA DO GOVERNO

Resolução 48 79

Ao abrigo do disposto no artigo 229, alínea d) da Constituição e em execução dos artigos n.º 10, n.º 1 e 14 do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, o Governo Regional resolve declarar a utilidade pública urgente dos predios assinalados na planta anexa, com os

n.ºs 1 e 2, e de 11 a 42, e necessários a implantação de 50 fogos em Santa Luzia, autorizando a Câmara Municipal de Angra do Heroísmo a tomar posse administrativa dos mesmos, já que tal acto se considera indispensável a concretização imediata da citada obra.



## Resolução 49/79

Ao abrigo do disposto no artigo 229.º alínea d) da Constituição e em execução dos artigos n.ºs 10, n.º 1 e 14 número 1 do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, o Governo Regional resolve declarar a utilidade pública urgente do predio assinalado na planta

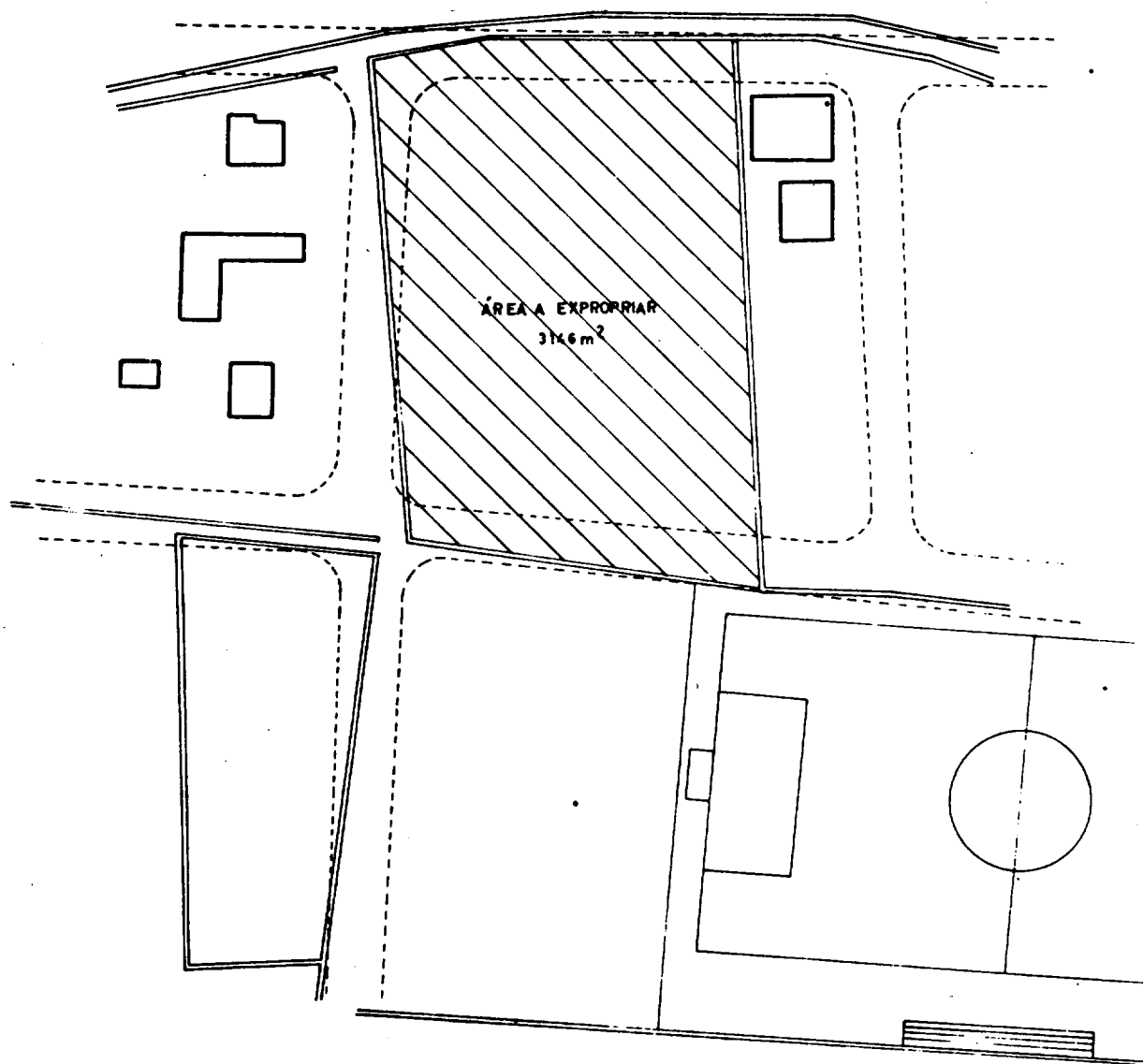
anexa, e necessário a implantação de 18 fogos, autorizando a Camara Municipal das Velas de S. Jorge a tomar posse administrativa dos mesmos já que tal acto se considera indispensável, a concretização imediata da citada obra.

## EXPROPRIAÇÃO

JOSE MARIA DE MELO

MATRIZ Nº 1528

REGISTO PREDIAL —

3146 m<sup>2</sup>

ESCALA 1:1000

## Resolução 50/79

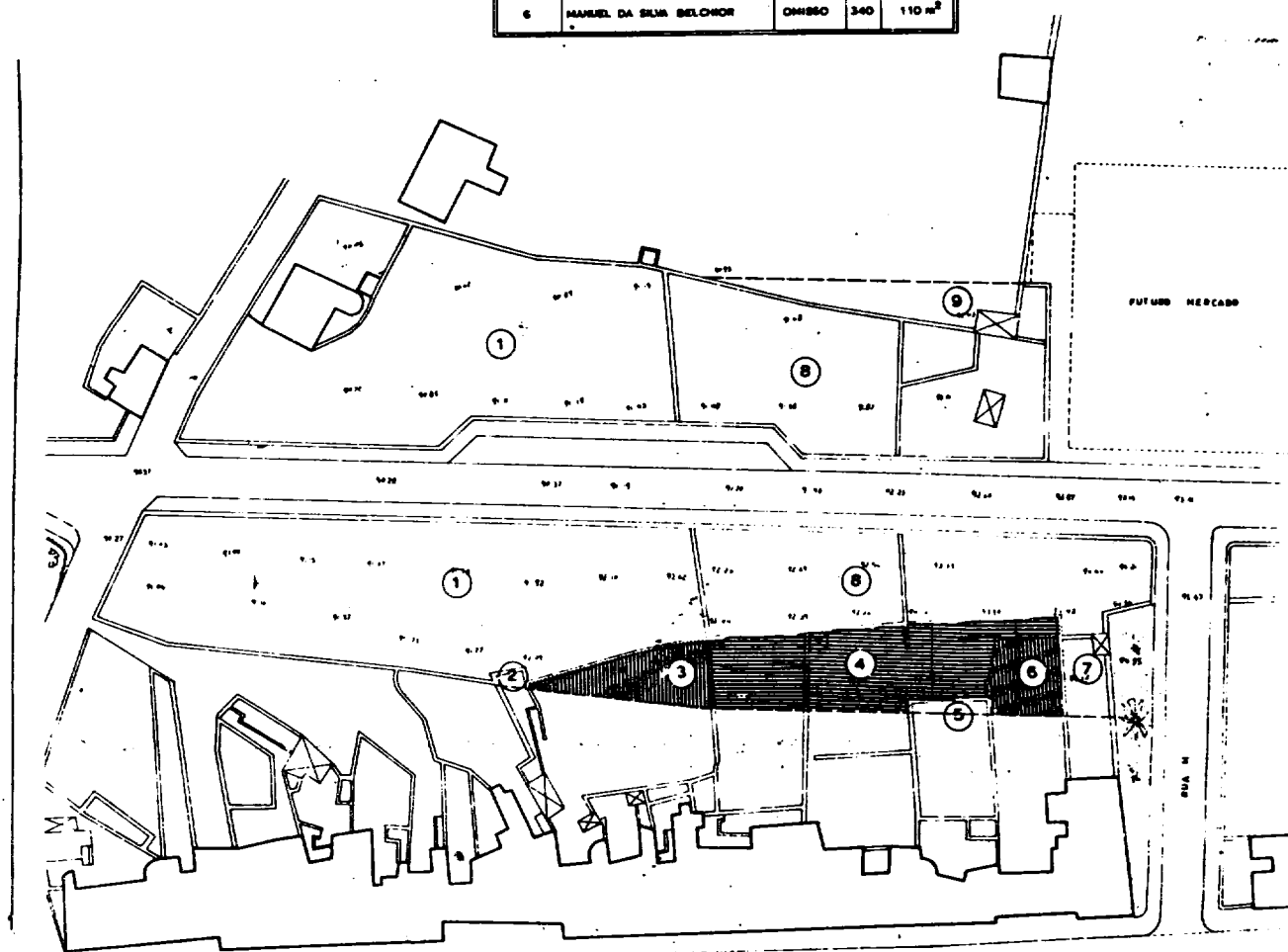
Ao abrigo do disposto no artigo 229.º, alínea d) da Constituição e em execução dos artigos número 10 n.º 1 e 14, número 1 do Decreto-Lei número 845/76, de 11 de Dezembro, o Governo Regional resolve declarar a utilidade pública urgente dos prédios assinalados na planta anexa, com os números 3, 4 e 6 e necessários a implantação de 32 fogos autorizando a Câmara Muni-

cipal de Vila do Porto a tomar posse administrativa dos mesmos já que tal acto se considera indispensável a concretização imediata da citada obra.

Presidência do Governo Regional, 5 de Maio de 1979.  
— O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

## EXPROPRIAÇÕES

| N.º DA PARCELA | NOME DO PROPRIETÁRIO          | N.º DO REGISTO PREDIAL | ÁREA A EXPROPRIAR  |
|----------------|-------------------------------|------------------------|--------------------|
| 3              | HERN. DE JOÃO JOSÉ DE SOUSA   | OMBSO 348              | 140 m <sup>2</sup> |
| 4              | JOSÉ MARIA DA CAMARA REZENDES | OMBSO 642              | 446 m <sup>2</sup> |
| 6              | MANUEL DA SILVA BELCHIOR      | OMBSO 340              | 110 m <sup>2</sup> |



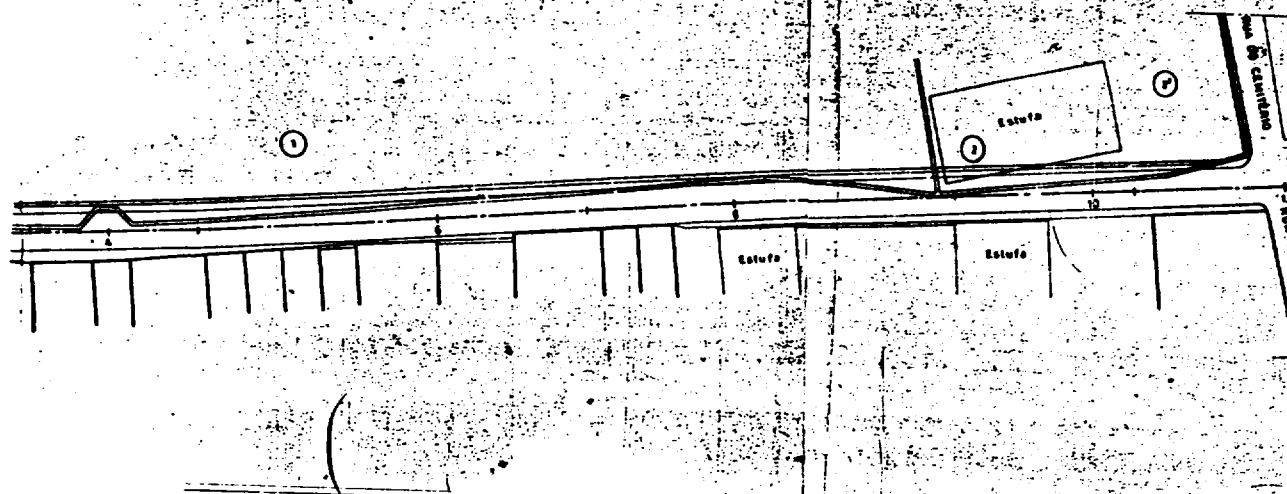
## Resolução 51/79

Ao abrigo do disposto no artigo 229, alínea d) da Constituição e em execução dos artigos n.ºs 10 número 1 e 14, número 1 do Decreto-Lei número 845/76, de 11 de Dezembro, o Governo Regional resolve declarar a utilidade pública urgente das expropriações das parcelas e áreas indicadas na planta anexa, com os números 2 e

2', e necessárias à execução da obra «Arruamentos em Vila Franca do Campo — Reparação da Rua dos Foros e outras Ruas — Ilha de S. Miguel», autorizando a Câmara Municipal de Vila Franca do Campo a tomar posse administrativa das mesmas já que tal acto se considera indispensável a concretização imediata da citada obra.

## EXPROPRIAÇÕES

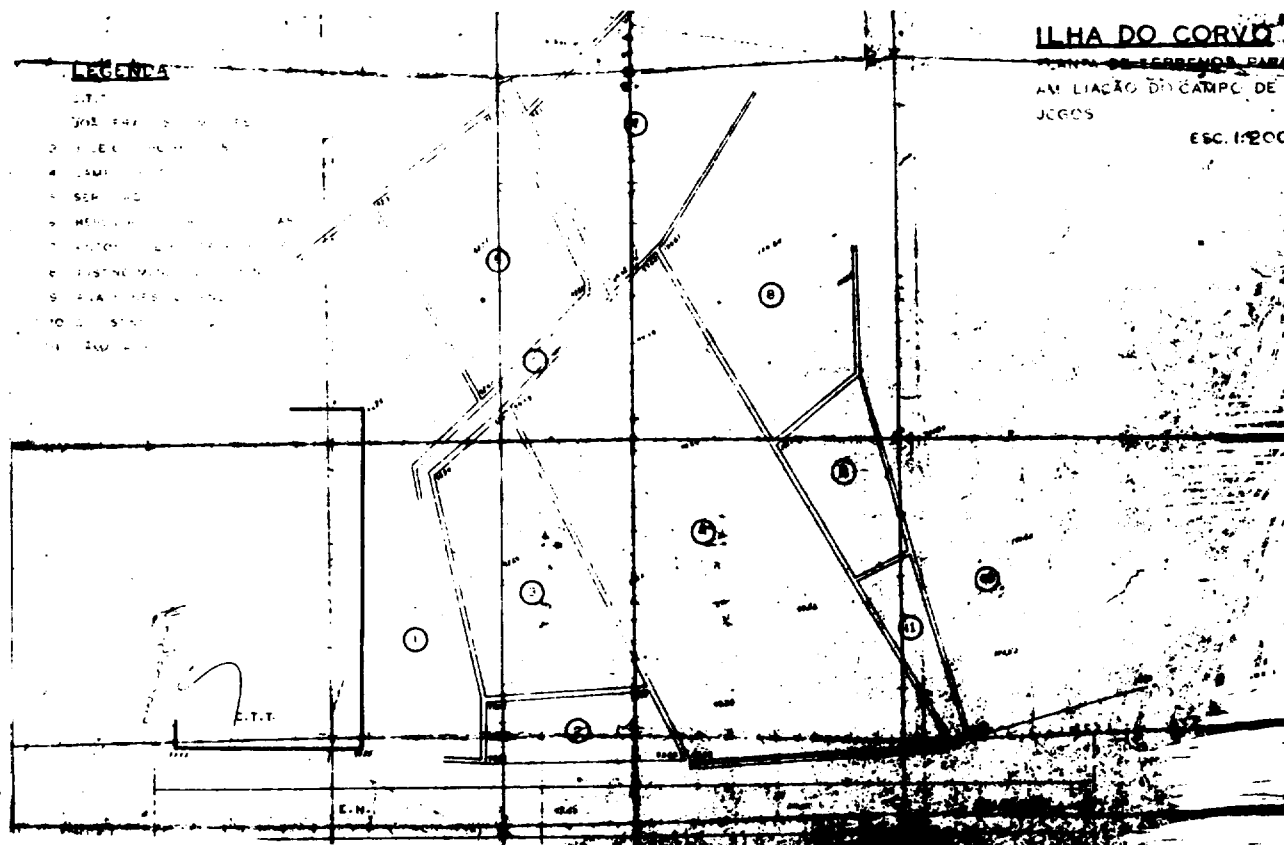
| PARCELAS | PROPRIETÁRIOS  | NATUREZA | ÁREAS              |
|----------|----------------|----------|--------------------|
| NO 1     | Monet de Melo  | Loteado  | 313 m <sup>2</sup> |
| NO 2     | Edouard Raposo | Estufa   | Parte              |
| NO 3     | -              | Loteado  | 81 m <sup>2</sup>  |



## Resolução 52.79

Ao abrigo do disposto no artigo 229, alínea d) da Constituição e em execução dos artigos n.ºs 10, n.º 1 e 14, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, o Governo Regional resolve declarar a utilidade pública urgente da parcela de terreno com o n.º 7 da planta anexa, inscrita na matriz predial do concelho do

Corvo sob o artigo 3991 e necessária a execução da obra «**Construção do Recinto Polidesportivo, na Ilha do Corvo**», autorizando a Câmara Municipal do Corvo a tomar posse administrativa da respectiva parcela, já que tal acto se considera indispensável a concretização imediata da citada obra.

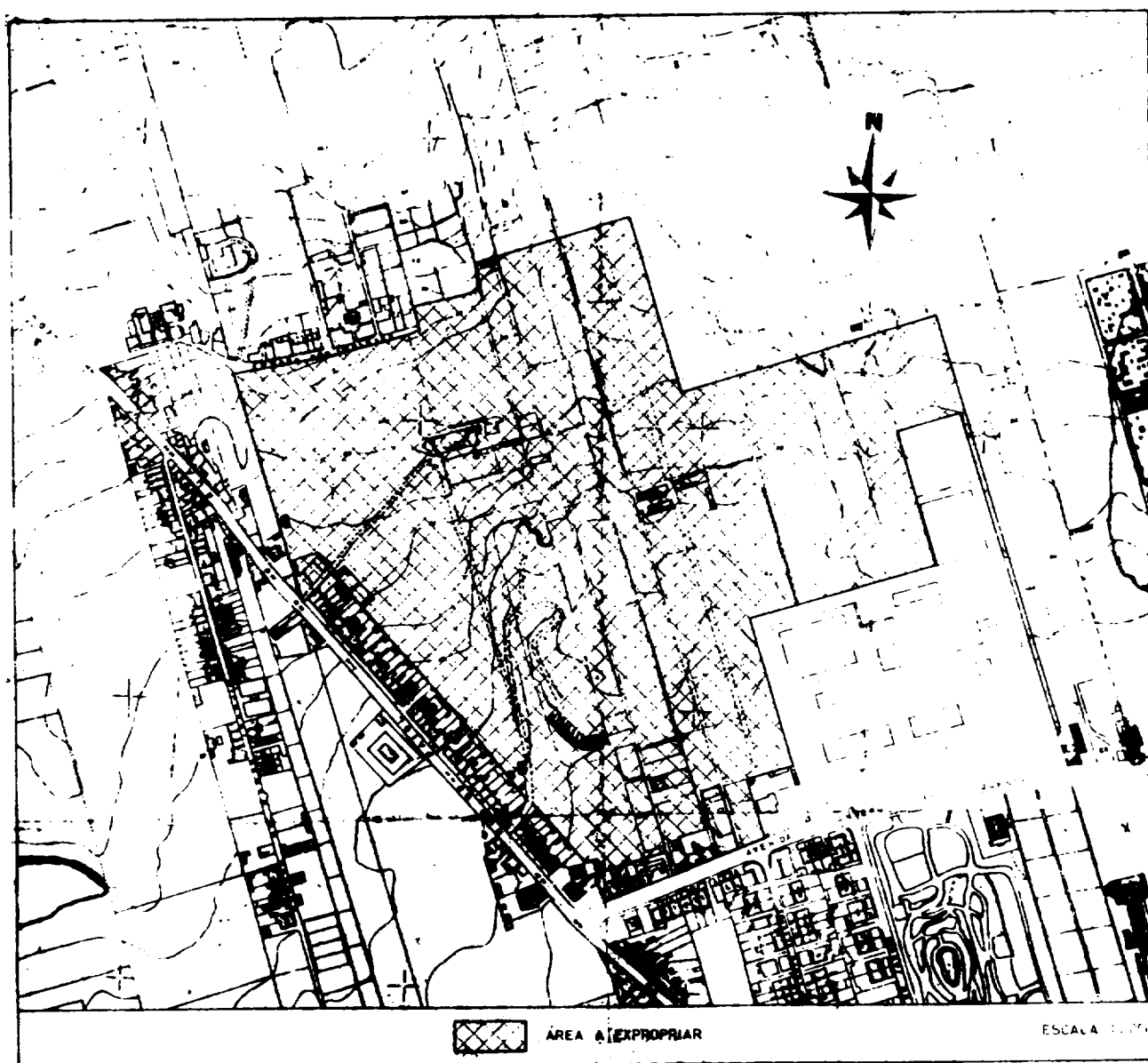


## Resolução 53/79

Ao abrigo do disposto no artigo 229, alínea d), da Constituição e em execução dos artigos n.ºs 10, n.º 1 e 14, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, o Governo Regional resolve declarar a utilidade pública urgente das parcelas de terreno abrangidas e necessárias a implantação da «ESCOLA PREPARATÓRIA DE PONTA DELGADA, zona habitacional e desportiva», incluídas na área referenciada na planta

anexa, autorizando a Secretaria Regional das Finanças a tomar posse administrativa da respectiva parcela, já que tal acto se considera indispensável a concretização imediata dos referidos empreendimentos.

Presidência do Governo Regional, 5 de Julho de 1979.  
— O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.



## Resolução n.º 54/79

O Governo Regional reunido em 19 de Julho de 1979 e nos termos do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/77/A, de 4 de Agosto, resolveu:

Autorizar os Secretários Regionais das Finanças e do Comércio e Indústria a proceder a transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional do Comércio e Indústria no montante global de 17 321 500\$00.

## Resolução n.º 55/79

O Governo Regional reunido em 19 de Julho de 1979 e nos termos do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/77/A, de 4 de Agosto, resolveu:

Autorizar os Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública a proceder a transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional da Administração Pública no montante global de 20 000\$00.

## Resolução 56/79

O Governo Regional reunido em 19 de Julho de 1979 e nos termos do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/77/A, de 4 de Agosto, resolveu:

Autorizar os Secretários Regionais das Finanças e do Trabalho a proceder a transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional do Trabalho no montante global de 1 000 000\$00.

Presidência do Governo Regional, 19 de Julho de 1979. — O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

## SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

## Despacho Normativo n.º 63/79

Ao abrigo da resolução n.º 55/79 do Governo Regional dos Açores, de 19 de Julho de 1979 e nos termos do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/77/A, de 4 de Agosto, são efectuadas as seguintes transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional da Administração Pública em vigor:

| CAP.  | ART. | N.º | AL. | RUBRICAS                                                                 | REFORÇOS OU INSCRIÇÕES | ANULAÇÕES  |
|-------|------|-----|-----|--------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------|
| III   |      |     |     | SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA                             |                        |            |
|       |      |     |     | DIRECÇÃO REGIONAL DA FUNÇÃO PÚBLICA, ORGANIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA |                        |            |
|       |      |     |     | <b>Despesas correntes</b>                                                |                        |            |
|       | 28   | 1   |     | Remunerações certas e permanentes                                        |                        | 10 000\$00 |
|       | 50   | 3   |     | Pessoal dos quadros aprovados por lei                                    | 10 000\$00             |            |
|       |      |     |     | Prestações directas-Previdência social                                   |                        |            |
|       |      |     |     | Outras prestações directas                                               |                        |            |
| VI    |      |     |     | DELEGAÇÃO DA SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA HORTA       |                        |            |
|       |      |     |     | <b>Despesas correntes</b>                                                |                        |            |
|       | 71   | 3   |     | Prestações directas-Previdência social                                   |                        | 10 000\$00 |
|       | 83   |     |     | Outras prestações directas                                               | 10 000\$00             |            |
|       |      |     |     | Aquisição de serviços — Não especificados                                |                        |            |
| TOTAL |      |     |     |                                                                          | 20 000\$00             | 20 000\$00 |

Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública, 19 de Junho de 1979. — O Secretário Regional das Finanças, *Raul Gomes dos Santos*. — O Secretário Regional da Administração Pública, *Jose Mendes Melo Alves*.

## SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO TRABALHO

Despacho Normativo n.º 64/79

Ao abrigo da resolução n.º 56/79 do Governo Regional dos Açores, de 19 de Julho de 1979 e nos termos do art.º 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/77/A, de 4 de Agosto, são efectuadas as seguintes transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional do Trabalho em vigor:

| CAP.  | ART. | N. | AL. | RUBRICAS                                                                                                         | REFORÇOS OU INSCRIÇÕES | ANULAÇÕES     |
|-------|------|----|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------|
| I     |      |    |     | SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO                                                                                  |                        |               |
|       |      |    |     | GABINETE DO SECRETARIO REGIONAL, SECÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, GABINETE DE HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO |                        |               |
|       |      |    |     | <b>Despesas correntes</b>                                                                                        |                        |               |
|       | 1    | 2  |     | Remunerações certas e permanentes                                                                                | 800 000\$00            |               |
|       | 2    |    |     | Pessoal contratado não pertencente aos quadros                                                                   | 50 000\$00             |               |
|       |      |    |     | Horas extraordinárias                                                                                            |                        |               |
| X     |      |    |     | CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DOS AÇORES                                                                       |                        |               |
|       |      |    |     | <b>Despesas correntes</b>                                                                                        |                        |               |
|       | 165  | 1  |     | Remunerações certas e permanentes                                                                                |                        | 850 000\$00   |
|       | 172  |    |     | Pessoal dos quadros aprovados por lei                                                                            |                        | 40 000\$00    |
|       | 173  |    |     | Abonos diversos-Compensação de encargos                                                                          |                        | 50 000\$00    |
|       | 177  |    |     | Bens não duradouros-alimentação roupas e calçado                                                                 |                        | 50 000\$00    |
|       | 179  |    |     | Bens não duradouros-Outros                                                                                       |                        | 50 000\$00    |
|       | 180  |    |     | Aquisição de serviços-Transportes e comunicações                                                                 |                        | 50 000\$00    |
|       |      |    |     | Aquisição de serviços-Não especificados                                                                          | 150 000\$00            |               |
| TOTAL |      |    |     |                                                                                                                  | 1 000 000\$00          | 1 000 000\$00 |

Secretarias Regionais das Finanças e do Trabalho, 19 de Julho de 1979. — O Secretario Regional das Finanças, *Raul Gomes dos Santos*. — O Secretario Regional do Trabalho, *Antonio Gentil Lagarto*.

## SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO COMERCIO E INDUSTRIA

Despacho Normativo n.º 65/79

Ao abrigo da resolução n.º 54/79 do Governo Regional dos Açores, de 19 de Julho de 1979 e nos termos do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/77/A, de 4 de Agosto, são efectuadas as seguintes transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional do Comercio e Industria em vigor:

| CAP. | ART. | N. | AL. | RUBRICAS                                                                                   | REFORÇOS OU INSCRIÇÕES | ANULAÇÕES     |
|------|------|----|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------|
| I    |      |    |     | SECRETARIA REGIONAL DO COMERCIO E INDUSTRIA                                                |                        |               |
|      |      |    |     | GABINETE DO SECRETARIO REGIONAL, GABINETE TECNICO, REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS |                        |               |
|      |      |    |     | <b>Despesas correntes</b>                                                                  |                        |               |
|      | 1    | 1  |     | Remunerações certas e permanentes                                                          |                        |               |
|      |      |    |     | Pessoal dos quadros aprovados por lei                                                      |                        | 1 500 000\$00 |

| CAP. | ART.           | N.º | AL. | RÚBRICAS                                         | REFORÇOS OU INSCRIÇÕES | ANULAÇÕES     |
|------|----------------|-----|-----|--------------------------------------------------|------------------------|---------------|
| II   | 11<br>17<br>19 | 2   |     | Pessoal contratado não pertencente aos quadros   | 650 000\$00            |               |
|      |                | 3   |     | Remunerações do pessoal diverso                  | 100 000\$00            |               |
|      |                | 4   |     | Gratificações certas e permanentes               | 70 000\$00             |               |
|      |                | 5   |     | Subsídios de férias e de Natal                   |                        | 200 000\$00   |
|      |                |     |     | Bens duradouros                                  | 20 000\$00             |               |
|      | 17<br>19       |     |     | Aquisição de serviços-Locação de bens            | 400 000\$00            |               |
|      |                |     |     | Aquisição de serviços-Não especificados          |                        | 100 000\$00   |
|      |                |     |     | LABORATORIO DE GEOCIENCIAS E TECNOLOGIA          |                        |               |
|      | 23             |     |     | <b>Despesas correntes</b>                        |                        |               |
|      |                | 1   |     | Remunerações certas e permanentes                |                        | 500 000\$00   |
| III  | 24             | 2   |     | Pessoal dos quadros aprovados por lei            | 550 000\$00            |               |
|      |                |     |     | Pessoal contratado não pertencente aos quadros   | 250 000\$00            |               |
|      |                |     |     | Horas extraordinárias                            |                        |               |
|      |                |     |     | DIRECÇÃO REGIONAL DO COMERCIO E ABASTECIMENTO    |                        |               |
|      |                |     |     | <b>Despesas correntes</b>                        |                        |               |
|      | 42             |     |     | Remunerações certas e permanentes                |                        |               |
|      |                | 1   |     | Pessoal dos quadros aprovados por lei            |                        | 1 000 000\$00 |
|      |                | 2   |     | Pessoal contratado não pertencente aos quadros   | 5 500 000\$00          |               |
|      |                | 4   |     | Subsídios de férias e de Natal                   |                        | 200 000\$00   |
|      | 50             |     |     | Bens duradouros                                  | 15 000\$00             |               |
| IV   |                |     |     | DIRECÇÃO REGIONAL DA INDUSTRIA                   |                        |               |
|      |                |     |     | <b>Despesas correntes</b>                        |                        |               |
|      | 58             |     |     | Remunerações certas e permanentes                |                        |               |
|      |                | 1   |     | Pessoal dos quadros aprovados por lei            |                        | 1 000 000\$00 |
|      |                | 4   |     | Subsídios de férias e de Natal                   |                        | 100 000\$00   |
|      |                |     |     | DIRECÇÃO REGIONAL DE ENERGIA                     |                        |               |
|      |                |     |     | <b>Despesas correntes</b>                        |                        |               |
|      | 65             |     |     | Remunerações certas e permanentes                |                        |               |
|      |                | 1   |     | Pessoal dos quadros aprovados por lei            |                        | 550 000\$00   |
|      |                | 2   |     | Gratificações certas e permanentes               | 50 000\$00             |               |
| XIV  |                | 3   |     | Subsídios de férias e de Natal                   |                        | 40 000\$00    |
|      | 77A            |     |     | Abonos diversos-numerario                        | 55 000\$00             |               |
|      | 87A            |     |     | Aquisição de serviços-encargos das instalações   | 10 000\$00             |               |
|      | 88             |     |     | Aquisição de serviços-Transportes e comunicações | 15 000\$00             |               |
|      |                |     |     | INVESTIMENTOS DO PLANO                           |                        |               |
|      |                |     |     | PROGRAMA-APOIO A EXPLORAÇÃO                      |                        |               |
|      |                |     |     | <b>Despesas correntes</b>                        |                        |               |
|      | 203            |     |     | Transferencias-Sector publico                    | 4 6 500\$00            |               |
|      | 204            |     |     | Transferencias-Empresas publicas                 |                        | 4 6 500\$00   |
|      |                |     |     | PROGRAMA-APOIO A COMERCIALIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO    |                        |               |
|      |                |     |     | <b>Despesas correntes</b>                        |                        |               |
|      | 210            |     |     | Outras despesas correntes                        | 5 900 000\$00          |               |
|      |                |     |     | <b>Despesas de capital</b>                       |                        |               |
|      | 211            |     |     | Outras despesas de capital                       |                        | 5 900 000\$00 |

| CAP.  | ART. | N.º | AL. | RÚBRICAS                                          | REFORÇOS OU INSCRIÇÕES | ANULAÇÕES      |
|-------|------|-----|-----|---------------------------------------------------|------------------------|----------------|
|       |      |     |     | PROGRAMA-APOIO AO ABASTECIMENTO BÁSICO            |                        |                |
|       | 212  |     |     | Despesas correntes<br>Outras despesas correntes   | 5 000 000\$00          |                |
|       | 213  |     |     | Despesas de capital<br>Outras despesas de capital |                        | 5 000 000\$00  |
| TOTAL |      |     |     |                                                   | 17 521 500\$00         | 17 521 500\$00 |

Secretarias Regionais das Finanças e do Comércio e Indústria, 19 de Julho de 1979. — O Secretario Regional das Finanças, *Raul Gomes dos Santos*. — O Secretario Regional do Comércio e Indústria, *Americo Natalino de Viveiros*.

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional dos Açores, Palácio da Conceição, Ponta Delgada, S. Miguel, Açores.»

#### ASSINATURAS

|                |     |        |          |       |
|----------------|-----|--------|----------|-------|
| As duas séries | Ano | 1000\$ | Semestre | 550\$ |
| A 1.ª série    | -   | 600\$  | -        | 350\$ |
| A 2.ª série    | -   | 600\$  | -        | 350\$ |

Suplementos — preço por página, 1\$50

Preço avulso — por página, 1\$50

A estes valores acrescem os portes de correio

«O preço dos anúncios é de 10\$ a linha, acrescido do respectivo Imposto de Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional dos Açores.»